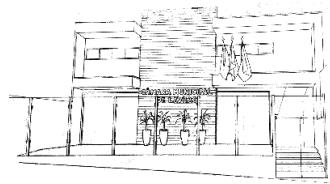


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 038/2025

Período de recebimento das Propostas: Do dia 24/11/2025, às 08hs45min até o dia 28/11/2025, às 08hs45min

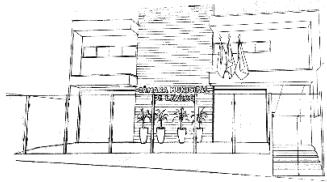
Período dos Lances Eletrônicos: Do dia 28/11/2025, às 09hs00min até o dia 28/11/2025, às 15hs00min

Critério de julgamento: menor preço por item

Link da Plataforma Eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br

De conformidade com determinação do Presidente da Câmara Municipal de Lavras, Excelentíssimo Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, mediante Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 104/2025, de 1º de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, na Edição nº 3537, Segundo Caderno, de terça-feira, 1º de julho de 2025, Páginas 27 a 29, torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de iluminação natalina para a fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Lavras, por meio de locação dos equipamentos necessários, compreendendo o período de 03 de dezembro 2025 a 07 de janeiro de 2026**, conforme o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Aviso e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*”; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que “*Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999*”; Lei Municipal nº 4.736, de 29 de novembro de 2022, que “*Estabelece regras e diretrizes para a atuação de agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores fiscais de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Lavras-MG*”; Portaria nº 17/2024, que “*Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras*”; Portaria nº 18/2024, que “*Estabelece normas para os procedimentos comuns cabíveis aos processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras/MG, e dá outras providências*”; Portaria nº 19/2024, que “*Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Municipal nº 4.736, de*



29 de novembro de 2022, para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lavras”; Portaria nº 20/2024, que “Dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lavras/MG; Portaria nº 21/2024, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços de acordo com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras/MG”; Portaria nº 22/2024, que “Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Lavras nas categorias de qualidade comum e de luxo”, sendo que todas as referenciadas Portarias encontram-se integralmente publicadas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de Lavras, Minas Gerais, disponível em: <https://sapl.lavras.mg.leg.br/norma/pesquisar>.

I – DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de iluminação natalina para a fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Lavras, por meio de locação dos equipamentos necessários, compreendendo o período de 03 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexo IV - Termo de Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

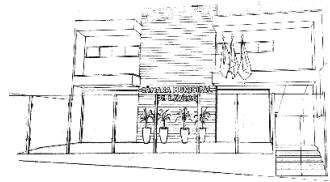
2.1. A participação se dará perante o sistema eletrônico provido pelo sítio Portal de Compras Públicas, aderido pela Câmara Municipal de Lavras, Minas Gerais, disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);



2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

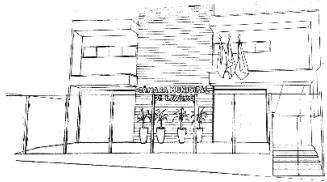
2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

III – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta



com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

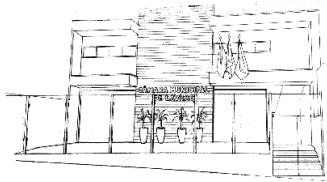
3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso);

3.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.9. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

IV – DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo Agente responsável no sistema para o envio de lances



públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

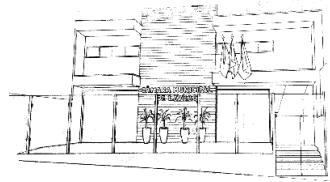
4.7.1. O encerramento da fase de lances será promovido pelo Agente responsável no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal de Lavras.



5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Lavras;

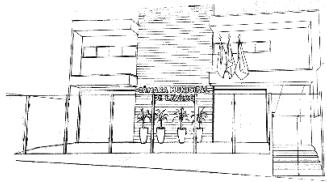
5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

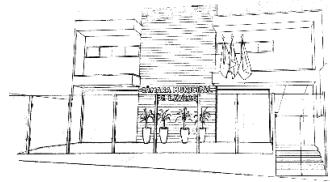
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já



apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal de Lavras, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII – DA CONTRATAÇÃO

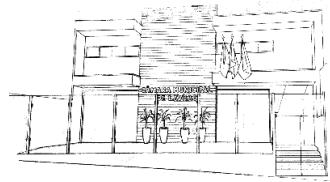
7.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Lavras para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, nos mesmos prazos acima, contados da data de seu recebimento.

7.2.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. Será aceita assinatura digital conforme a de Chaves Públcas Brasileira (ICP Brasil);



7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Câmara Municipal de Lavras previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

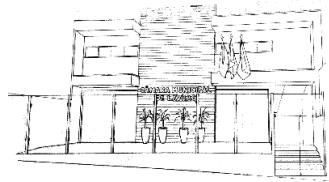
7.5. O prazo de vigência da contratação deste certame será de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme previsão dos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107, observado o limite do art. 75, inciso I; da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada sobre o objeto do certame e a qualidade dos serviços/fornecimentos.

VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a)** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes deles derivados;
- b)** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes deles derivados que cause grave dano à Câmara Municipal de Lavras ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes deles derivados;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar a Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes deles derivados ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes deles derivados;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes deles derivados;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Conforme disposto no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao responsável pelas infrações administrativas cometidas serão aplicadas as seguintes sanções:

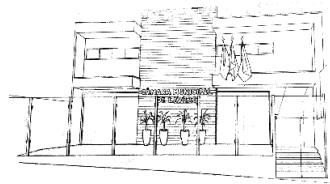
a) advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes deles derivados, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

b) multa

i. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal de Lavras a promover a rescisão das Atas, dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes deles derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

ii. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

iii. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



- iv. Moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata ou 30% sobre o valor do produto a ser adquirido;
- v. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Câmara Municipal de Lavras a promover a rescisão do contrato;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei n.º 14.133/2021):

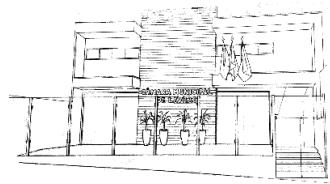
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, à licitante que:

8.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;

8.4.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

8.4.3. Não manter sua proposta: multa de até 20%.



8.5. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta à licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerada do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Lavras, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

8.6. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lavras, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a licitante que praticar as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da referenciada Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo.

8.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Lavras, conforme art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

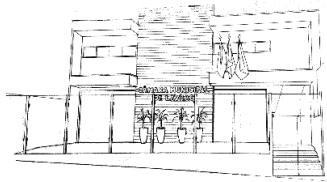
8.8.1. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Lavras ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se for o caso ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referenciada Lei, em seu art. 159.



8.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A Câmara Municipal de Lavras deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Os débitos do Fornecedor para com a Câmara Municipal de Lavras, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial do Município de Lavras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP).

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

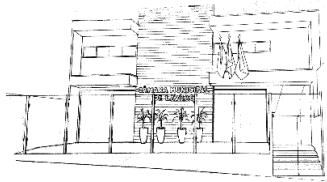
9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal de Lavras na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Lavras ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal de Lavras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Lavras, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

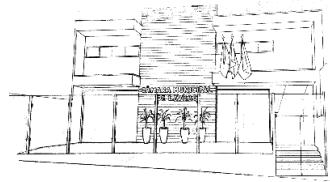
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Lavras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

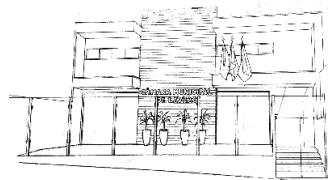
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lavras, 19 de novembro de 2025.

KÁTIA CÍNTIAM RÊGO

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

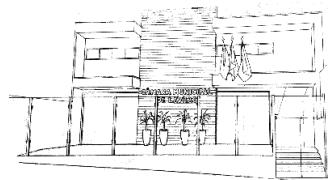
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de iluminação natalina para a fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Lavras, por meio de locação dos equipamentos necessários, compreendendo o período de 03 de dezembro 2025 a 07 de janeiro de 2026 sendo os serviços: <ul style="list-style-type: none">- Árvore de Natal, no formato cilíndrico, tendo aproximadamente 2m de diâmetro na base, com fechamento superior de 20cm, com altura de mínima de 6,40m, acrescida de uma estrela de 05 (cinco) pontas de, no mínimo, 55cm;- A estrela deverá ser composta por luz de neon, na cor branco quente, com piscas intermitentes no centro da estrela, seguindo o formato original da moldura da estrela;- A árvore deverá ser composta por luz de led, na cor branco/azul, sendo que cada cordão deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) seguimentos de led, intercalados de 06cm em 06cm, até completar o círculo de formato da árvore, o interior da árvore deverá possuir inserido de forma circular luzes de neon, na cor vermelha, de acordo com a figura;- Uma família de renas, contendo 03 (três renas), para área externa, com design em 3D, em estrutura de metal de alta qualidade, com iluminação em Led, na estrutura metálica das renas, na cor branco quente, nas dimensões aproximadas de 85cm (a maior), e 50cm (a menor), todas as renas com movimento;- Instalação de cortinas de led branco quente, ao fundo da sacada da Câmara Municipal de Lavras, com medidas aproximadas de 5m x 3m do lado direito e 4m x 3m do lado esquerdo, nas duas sacadas;- Instalação de sistema de timer com automatização noturna;- A fachada da Câmara Municipal de Lavras deverá ser contornada com luzes de neon, na cor branca, com aproximadamente 60m no perímetro; Instalação de 06 (seis) <i>sputniks</i>, no tamanho mínimo de 50cm, nas suas extremidades.- Instalação de uma grama sintética de aproximadamente 2 x 5 metros;- Instalação de um painel com os dizeres “Feliz natal” fabricado em mdf/metálico e revestido de Neon de aproximadamente 0,80 x 4 metros instalado em cima da faixada da Câmara Municipal de Lavras. Todo material necessário para instalação.
---	---

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

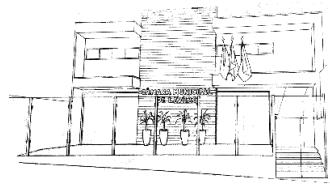
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço
-------------------------------	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



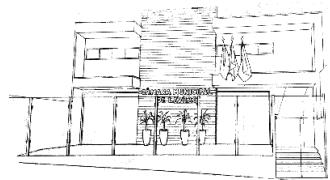
QUAL A NATUREZA?	<input type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	<input checked="" type="checkbox"/> 45 dias <input type="checkbox"/> 180 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado.	
	<input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaa a. <input type="checkbox"/> Sim. Prazo final: dd/mm/a aaa.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de iluminação natalina para a fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Lavras, por meio de locação dos equipamentos necessários, compreendendo o período de 03 de dezembro 2025 a 07 de janeiro de 2026 sendo os serviços: - Árvore de Natal, no formato cilíndrico, tendo aproximadamente 2m de diâmetro na base, com fechamento superior de 20cm, com altura de mínima de 6,40m, acrescida de uma estrela de 05 (cinco) pontas de, no mínimo, 55cm; - A estrela deverá ser composta por luz de neon, na cor branco quente, com piscas intermitentes no centro da estrela, seguindo o formato original da moldura da estrela; - A árvore deverá ser composta por luz de led, na cor branco/azul, sendo que cada cordão deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) seguimentos de led, intercalados de 06cm em 06cm, até completar o círculo de formato da árvore, o interior da árvore deverá possuir inserido de forma circular luzes de neon, na cor vermelha, de acordo com a figura;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



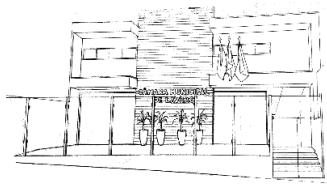
		<ul style="list-style-type: none"> - Uma família de renas, contendo 03 (três renas), para área externa, com design em 3D, em estrutura de metal de alta qualidade, com iluminação em Led, na estrutura metálica das renas, na cor branco quente, nas dimensões aproximadas de 85cm (a maior), e 50cm (a menor), todas as renas com movimento; - Instalação de cortinas de led branco quente, ao fundo da sacada da Câmara Municipal de Lavras, com medidas aproximadas de 5m x 3m do lado direito e 4m x 3m do lado esquerdo, nas duas sacadas; - Instalação de sistema de timer com automatização noturna; - A fachada da Câmara Municipal de Lavras deverá ser contornada com luzes de neon, na cor branca, com aproximadamente 60m no perímetro; Instalação de 06 (seis) Sputniks, no tamanho mínimo de 50cm, nas suas extremidades. - Instalação de uma grama sintética de aproximadamente 2 x5 metros; - Instalação de um painel de com os dizeres “Feliz natal” fabricado em mdf/metálico e revestido de Neon de aproximadamente 0,80 x 4 metros instalado em cima da faixada da Câmara Municipal de Lavras conforme figura abaixo. (Todo material necessário para instalação.)
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?		<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?		<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
ONDE FORAM PESQUISADAS AS		<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



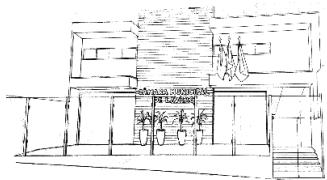
POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<p>Especificar: A pesquisa se deu nas diversas empresas especializadas na prestação de serviços Internet.</p> <p><input type="checkbox"/> outros.</p>
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>Contratação de empresa especializada em locação de Serviços de iluminação natalina na fachada do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, composta Árvore de Natal, e as possíveis manutenção que possa ocorrer no período contratado para as festividades natalina.</p>
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
O QUE SERÁ CONTRATADO?	<p>Empresa especializada na prestação de serviço de locação de iluminação natalina para a fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Lavras, por meio de locação dos equipamentos necessários, compreendendo o período de 03 de dezembro 2025 a 07 de janeiro de 2026 sendo os serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Árvore de Natal, no formato cilíndrico, tendo aproximadamente 2m de diâmetro na base, com fechamento superior de 20cm, com altura de mínima de 6,40m, acrescida de uma estrela de 05 (cinco) pontas de, no mínimo, 55cm; - A estrela deverá ser composta por luz de neon, na cor branco quente, com piscas intermitentes no centro da estrela, seguindo o formato original da moldura da estrela; - A árvore deverá ser composta por luz de led, na cor branco/azul, sendo que cada cordão deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) seguimentos de led, intercalados de 06cm em 06cm, até completar o círculo de formato da árvore, o interior da árvore deverá possuir inserido de forma circular luzes de neon, na cor vermelha, de acordo com a figura acima; - Uma família de renas, contendo 03 (três renas), para área externa, com design em 3D, em estrutura de metal de alta qualidade, com iluminação em Led, na estrutura metálica das renas, na cor branco quente, nas dimensões aproximadas de 85cm (a maior), e 50cm (a menor), todas as renas com movimento; - Instalação de cortinas de led branco quente, ao fundo da sacada da Câmara Municipal de Lavras, com medidas aproximadas de 5m x 3m do lado direito e 4m x 3m do lado esquerdo, nas duas sacadas; - Instalação de sistema de timer com automatização noturna; - A fachada da Câmara Municipal de Lavras deverá ser contornada com luzes de neon, na cor branca, com aproximadamente 60m no perímetro; Instalação de 06 (seis) sputniks, no tamanho mínimo de 50cm, nas suas extremidades, no Período de 03 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026 - Instalação de uma grama sintética de aproximadamente 2 x 5 metros; - Instalação de um painel de com os dizeres “Feliz natal” fabricado em mdf ou metal e revestido de Neon de aproximadamente 0,80 x 4 metros instalado em cima da faixada da Câmara Municipal de Lavras, conforme figura abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



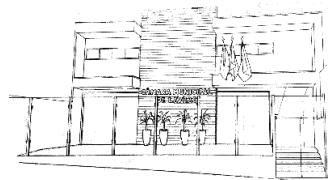
	<p>(Todo material necessário para instalação.)</p> 			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> Não há. <input checked="" type="checkbox"/> 45 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: <input checked="" type="checkbox"/> Não.			
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> outro Especificação: Através de cotação de preços			
Descrição do Quantitativo?	<p>O quantitativo e detalhamento dos serviços foram realizados com base nas fachadas da Câmara de Lavras e suas dimensões, para execução da ornamentação natalino, em respeito ao feriado nacional do Natal.</p>			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de iluminação natalina para a fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Lavras, por meio de locação dos equipamentos necessários, compreendendo o período de 03 de	Un	01

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



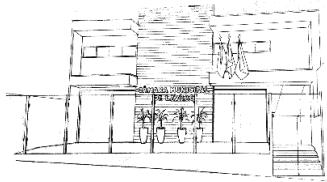
		<p>dezembro 2025 a 07 de janeiro de 2026 sendo os serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">- Árvore de Natal, no formato cilíndrico, tendo aproximadamente 2m de diâmetro na base, com fechamento superior de 20cm, com altura de mínima de 6,40m, acrescida de uma estrela de 05 (cinco) pontas de, no mínimo, 55cm;- A estrela deverá ser composta por luz de neon, na cor branco quente, com piscas intermitentes no centro da estrela, seguindo o formato original da moldura da estrela;- A árvore deverá ser composta por luz de led, na cor branco/azul, sendo que cada cordão deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) seguimentos de led, intercalados de 06cm em 06cm, até completar o círculo de formato da árvore, o interior da árvore deverá possuir inserido de forma circular luzes de neon, na cor vermelha, de acordo com a figura;- Uma família de renas, contendo 03 (três renas), para área externa, com design em 3D, em estrutura de metal de alta qualidade, com iluminação em Led, na estrutura metálica das renas, na cor branco quente, nas dimensões aproximadas de 85cm (a maior), e 50cm (a menor), todas as renas com movimento;- Instalação de cortinas de led branco quente, ao fundo da sacada da Câmara Municipal de Lavras, com medidas aproximadas de 5m x 3m do lado direito e 4m x 3m do lado esquerdo, nas sacadas;- Instalação de sistema de timer com automatização noturna;- A fachada da Câmara Municipal de Lavras deverá ser contornada com luzes de neon, na cor branca, com aproximadamente 60m no perímetro;- Instalação de 06 (seis) <i>sputniks</i>, no tamanho mínimo de 50cm, nas suas extremidades.- Instalação de uma grama sintética de aproximadamente 2 x 5 metros;- Instalação de um painel de com os dizeres “Feliz natal” fabricado em mdf/metálico e revestido de Neon de aproximadamente 0,80 x 4 metros instalado em cima da faixada da Câmara Municipal de Lavras conforme desenho acima. (Todo material necessário para instalação).	
--	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de Preços <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o meio).
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê? <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo).
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTE S?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: <input checked="" type="checkbox"/> Não. Providências: Tendo em vista a contratação na nova lei de licitações não houve planejamento.
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública.
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).

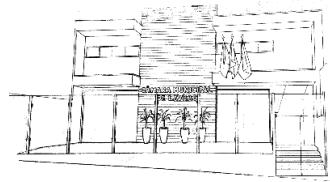
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

Lavras, 08 de outubro de 2025

JOSÉ ROBERTO MOTA
Assessor de Tecnologia



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma do Portal de Compras Públicas, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

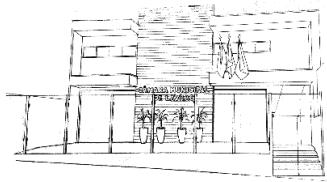


- 2.2. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente.
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).
- 2.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.6. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 2.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 2.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL -ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021



4.1. Às licitantes interessadas em participar deste certame, recomenda-se vistoriar o local onde serão executados os serviços (Visita Técnica Facultativa), nas condições estipuladas no Termo de Referência (ANEXO IV, 4 - DA VISITA TÉCNICA).

4.1.1. Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimentos, dúvidas ou esquecimentos de informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame, devendo declarar plena ciência das condições do local da realização dos serviços e suas peculiaridades;

4.1.2. A Declaração Formal da licitante, de que conhece as condições do local para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica (ANEXO IV, 4.3).

4.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas neste Termo de Referência.

4.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara Municipal de Lavras, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a) Os atestados deverão conter nome e cargo da pessoa que os assina;

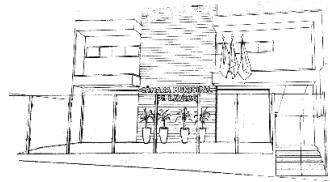
b) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade de fornecimento dos produtos, de execução dos serviços e de comprovada qualidade;

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel de preferência timbrado, **conforme modelo mostrado no ANEXO III deste Aviso de Dispensa**, atestando:

5.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.1.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49.



5.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

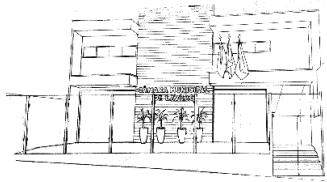
5.1.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

OBSERVAÇÃO: A documentação solicitada no item 5, supracitadas, deverá ser inserida no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, estas poderão ser sanadas pelo vencedor ainda na sessão pública, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) Condutor(a) do Processo.

Lavras, 19 de novembro de 2025.

KÁTIA CÍNTIAM RÊGO
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lavras



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

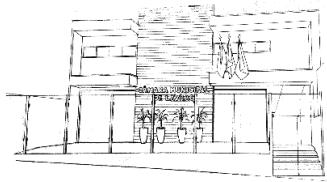
DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. 038/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (endereço completo), neste ato representada por seu(ua) Representante Legal (qualificação completa), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na referenciada dispensa, o que se segue:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Objeto:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de iluminação natalina para a fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Lavras, por meio de locação dos equipamentos necessários, compreendendo o período de 03 de dezembro 2025 a 07 de janeiro de 2026**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

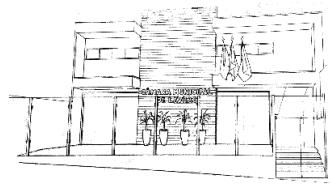
Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pelo Assessor de Tecnologia, José Roberto Mota, requisitante do presente certame, a justificativa da presente contratação dá-se pelas seguintes razões:

Justificativa Técnica e Econômica para a escolha da melhor solução:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de iluminação natalina se faz necessária considerando que nos próximos dias será comemorado o Natal, data aguardada e celebrada por milhões de pessoas em todo o mundo, pois representa momento de confraternização, incentivo à fraternidade e solidariedade; considerando que é tradição dos órgãos públicos aderirem a essa data comemorativa e realizar ornamentações natalinas para celebrar a data, o que traz para a população o sentimento de que mesmo em momentos adversos a solidariedade do Natal deve perseverar; considerando que a Câmara Municipal de Lavras (CML) possui a tradição de todos os anos ter sua fachada principal decorada com iluminação simbólica do Natal, e que a CML não possui materiais para a realização de iluminação e decoração natalina; considerando as possíveis manutenções que possam ocorrer no período contratado e que a locação de tais equipamentos é mais eficiente ao erário, vez que os materiais utilizados para a realização da decoração natalina possuem baixa periodicidade de duração, destacando que a aquisição permanente dos equipamentos de iluminação limita a Administração a realizar inovações e mudanças na decoração do prédio sede da CML anualmente.

Acresce-se, ainda, que a dispensabilidade adotada se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*, “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para contratações que envolvam valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para outros serviços e compras.

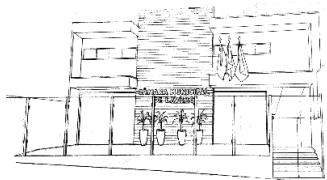
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo IV, contendo a descrição do item, constando a quantidade, unidade, **RESPECTIVA MARCA**, se aplicável, **valor unitário do item, valor total do item e total geral**, devendo os valores serem em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** e neles estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais acessórios, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto desta contratação direta, validade da proposta, prazo da entrega e condição de pagamento, bem como **número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora**, conforme planilha abaixo, cujos valores equivalem à média cotada como preço de mercado pela Câmara Municipal de Lavras;

3.2. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item. O preço médio total para fins de referência é de R\$ 34.386,55 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

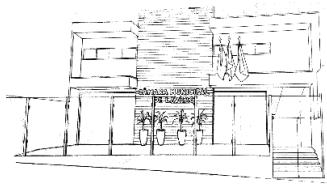
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Prestação de serviço de iluminação natalina para a fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Lavras, por meio de locação dos equipamentos necessários, compreendendo o período de 03 de dezembro 2025 a 07 de janeiro de 2026, sendo os serviços: - Árvore de Natal, no formato cilíndrico, tendo aproximadamente 2m de diâmetro na base, com fechamento superior de 20cm, com altura de mínima	Serv	01	R\$ 34.386,55	R\$ 34.386,55

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



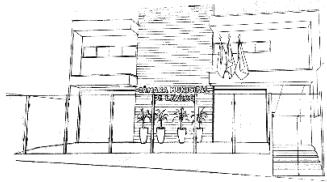
<p>de 6,40m, acrescida de uma estrela de 05 (cinco) pontas de, no mínimo, 55cm;</p> <p>- A estrela deverá ser composta por luz de neon, na cor branco quente, com piscas intermitentes no centro da estrela, seguindo o formato original da moldura da estrela;</p> <p>- A árvore deverá ser composta por luz de led, na cor branco/azul, sendo que cada cordão deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) seguimentos de led, intercalados de 06cm em 06cm, até completar o círculo de formato da árvore, o interior da árvore deverá possuir inserido de forma circular luzes de neon, na cor vermelha, de acordo com a figura;</p> <p>- Uma família de renas, contendo 03 (três renas), para área externa, com design em 3D, em estrutura de metal de alta qualidade, com iluminação em Led, na estrutura metálica das renas, na cor branco quente, nas dimensões aproximadas de 85cm (a maior), e 50cm (a menor), todas as renas com movimento;</p> <p>- Instalação de cortinas de led branco quente, ao fundo da sacada da Câmara Municipal de Lavras, com medidas aproximadas de 5m x 3m do lado direito e 4m x 3m do lado esquerdo, nas duas sacadas;</p> <p>- Instalação de sistema de timer</p>				
--	--	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<p>com automatização noturna;</p> <ul style="list-style-type: none">- A fachada da Câmara Municipal de Lavras deverá ser contornada com luzes de neon, na cor branca, com aproximadamente 60m no perímetro; Instalação de 06 (seis) Sputniks, no tamanho mínimo de 50cm, nas suas extremidades.- Instalação de uma grama sintética de aproximadamente 2 x5 metros;- Instalação de um painel de com os dizeres “Feliz natal” fabricado em mdf/metálico e revestido de Neon de aproximadamente 0,80 x 4 metros instalado em cima da faixada da Câmara Municipal de Lavras conforme figura abaixo. <p>Incluindo todo o material necessário para instalação.</p>				
VALOR MÉDIO TOTAL		R\$ 34.386,55		





4 – DA VISITA TÉCNICA

4.1. Às licitantes interessadas será facultada a realização de Visita Técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

4.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:00 às 16:30h. O agendamento deverá ser efetuado através do e-mail licitacao@lavras.mg.leg.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.3. A comprovação de vistoria, através do Termo de Visita Técnica é facultativa, não constituindo condição obrigatória para a participação do certame. **Na impossibilidade de ser executada tal visita, deverá a licitante substituí-la por DECLARAÇÃO FORMAL assinada por seu responsável técnico**, acerca do conhecimento pleno do objeto, das condições e peculiaridades inerentes à natureza da contratação. Assim sendo, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de condições locais e peculiaridades para a execução do objeto.

5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

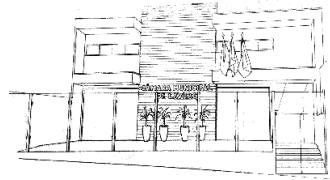
5.1. Os serviços, objetos deste certame, deverão ser prestados no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG.

5.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato ou da manifestação de recebimento de Nota de Empenho ou documento equivalente ao contrato, nos termos do item 7.1 e 7.2 (VII - DA CONTRATAÇÃO) do Aviso desta Dispensa Eletrônica. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, a qual, obrigatoriamente, deverá seguir todas as características deste certame.

5.3. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à Presidência da Câmara Municipal de Lavras, no ato de recebimento de Nota de Empenho ou documento equivalente ao contrato, por escrito, se porventura, não puder prestar os serviços requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

6 – DO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços prestados pela licitante vencedora, **será realizado em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega ao Fiscal desta pretensa contratação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e



contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

6.1.1. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, **DEVENDO** para isto, ficar explicitado na Nota Fiscal, o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo ser registrada na razão social e CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio, podendo a Câmara Municipal de Lavras, valer-se da regularidade do SICAF para a finalidade deste item.

6.1.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

6.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

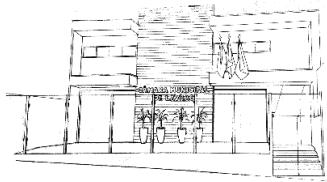
6.1.5. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação dos serviços, objetos deste Termo de Referência.

6.1.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Fiscal da pretensa contratação.

7 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

7.1. Os serviços contratados, através de Contrato ou Nota de Empenho ou documento equivalente ao contrato, serão vinculados à aprovação do Assessor de Tecnologia, Servidor José Roberto Mota.

7.2. A aprovação PROVISÓRIA, para efeitos de posterior verificação minuciosa à especificação deste Termo de Referência, realizar-se-á, no ato da finalização dos mesmos, por termo circunstaciado redigido pelo servidor José Roberto Mota, Assessor



de Tecnologia, conforme previsão do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A aprovação final, com recebimento DEFINITIVO dos serviços, dar-se-á após a verificação da qualidade dos mesmos, bem como seu atendimento às condições deste Termo de Referência, com consequente aceitação, em até 10 (dez) dias úteis após da data efetiva do término dos mesmos, também mediante termo circunstanciado redigido pelo servidor José Roberto Mota, Assessor de Tecnologia, conforme previsão do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os serviços deverão ter garantia mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

8.1. Prestar os serviços nas especificidades estabelecidas no Aviso da Dispensa Eletrônica nº 013/2025, seus Anexos e neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, materiais acessórios, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lavras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lavras até o término da vigência do prazo de uso das assinaturas;

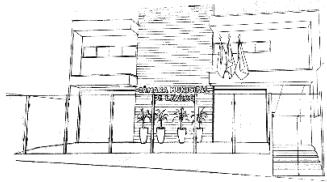
8.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

8.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da prestação dos serviços;

8.7. Prestar os serviços, quando solicitados, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**;

8.8. Apresentar laudo de cumprimento à legislação ambiental na fabricação e comercialização dos produtos fornecidos sempre que solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Lavras;

8.9. Apresentar a fatura com o valor correspondente à prestação dos serviços, conforme regramento estipulado neste Termo de Referência e respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica;

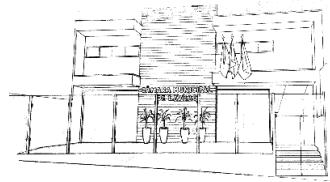


- 8.10.** A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais aplicáveis direta e indiretamente ao objeto do Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- 8.11.** Disponibilizar mão de obra especializada para a execução do serviço, objeto deste certame;
- 8.12.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência da Contratante, se for o caso;
- 8.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal de Lavras:

- 9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Termo de Referência;



- 9.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 9.3.** Fiscalizar a qualidade dos serviços, pormenorizadamente;
- 9.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 9.5.** Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com a prestação dos serviços;
- 9.6.** Verificar a regularidade da situação previdenciária, fiscal e trabalhista da vencedora, antes de efetuar o pagamento devido;
- 9.7.** Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Termo de Referência e respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada sobre o objeto do certame e a qualidade dos serviços/fornecimentos.

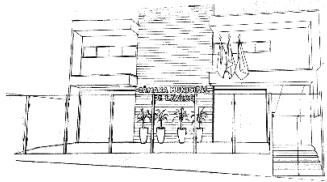
11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada e pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

Ficha 11
01.01.01.01.031.0029.2079 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Lavras.

14 - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da assinatura do Contrato. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.3. Aplica-se a esta Cláusula os artigos do “Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e Dos Preços, Título III”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

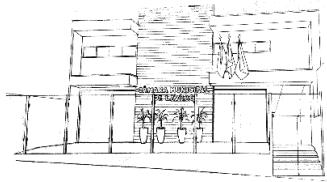
15.1. O prazo de vigência da contratação deste certame será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura, conforme previsão dos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107, observado o limite do art. 75, inciso II; da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. As previsões das hipóteses de infrações, o rito de apuração, garantida a ampla defesa e o contraditório, e a aplicação das sanções, estão descritas no item VIII (DAS SANÇÕES) do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 013/2025 vinculando-se integralmente a este Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

Lavras, 19 de novembro de 2025.

KÁTIA CÍNTIAM RÊGO
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lavras



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de iluminação natalina para a fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Lavras, por meio de locação dos equipamentos necessários, compreendendo o período de 03 de dezembro 2025 a 07 de janeiro de 2026**, objeto da presente Dispensa de Licitação nº 013/2025, Procedimento Licitatório nº 038/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica nº 013/2025 e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

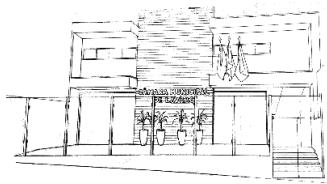
ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROPOSTA:

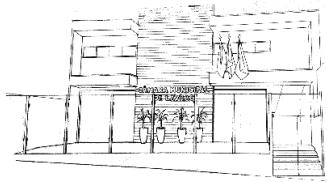
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Prestação de serviço de iluminação natalina para a fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Lavras, por meio de locação dos equipamentos necessários, compreendendo o período de 03 de dezembro 2025 a 07 de janeiro de 2026, sendo os serviços:</p> <p>- Árvore de Natal, no formato cilíndrico, tendo aproximadamente 2m de diâmetro na base, com fechamento superior de 20cm, com altura de mínima de 6,40m, acrescida de uma estrela de 05 (cinco) pontas de, no mínimo, 55cm;</p>	01	Serv	R\$	R\$

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<ul style="list-style-type: none">- A estrela deverá ser composta por luz de neon, na cor branco quente, com piscas intermitentes no centro da estrela, seguindo o formato original da moldura da estrela;- A árvore deverá ser composta por luz de led, na cor branco/azul, sendo que cada cordão deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) seguimentos de led, intercalados de 06cm em 06cm, até completar o círculo de formato da árvore, o interior da árvore deverá possuir inserido de forma circular luzes de neon, na cor vermelha, de acordo com a figura;- Uma família de renas, contendo 03 (três renas), para área externa, com design em 3D, em estrutura de metal de alta qualidade, com iluminação em Led, na estrutura metálica das renas, na cor branco quente, nas dimensões aproximadas de 85cm (a maior), e 50cm (a menor), todas as renas com movimento;- Instalação de cortinas de led branco quente, ao fundo da sacada da Câmara Municipal de Lavras, com medidas aproximadas de 5m x 3m do lado direito e 4m x 3m do lado esquerdo, nas duas sacadas;- Instalação de sistema de timer com automatização noturna;- A fachada da Câmara Municipal de Lavras deverá ser contornada com luzes de neon, na cor branca, com aproximadamente 60m no perímetro; Instalação de 06 (seis) Sputniks, no tamanho mínimo de 50cm, nas suas extremidades.- Instalação de uma grama sintética de aproximadamente 2 x5 metros;			
--	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- Instalação de um painel de com os dizeres “Feliz natal” fabricado em mdf/metálico e revestido de Neon de aproximadamente 0,80 x 4 metros instalado em cima da faixada da Câmara Municipal de Lavras conforme figura abaixo. Incluindo todo o material necessário para instalação.				
VALOR TOTAL		R\$		

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a contratação direta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência do Aviso da Dispensa de Licitação nº 013/2025.

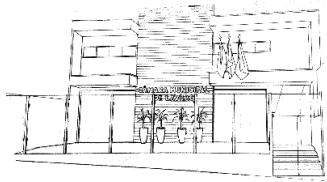
Obs.1: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a prestação dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa nº 013/2025.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 38/2025

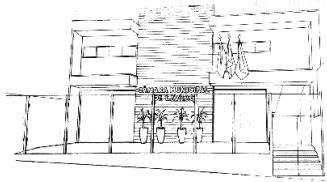
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO
NATALINA PARA A FACHADA DO PRÉDIO SEDE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, POR MEIO DE
LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o Município de Lavras, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.092.071/0001-90, sediada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, n.º 542, Centro, CEP 37200-238, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. **XXX**, portador do CPF n.º XXX, e RG n.º XXX, e, de outro lado, a empresa **XXX**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, com sede na cidade de XXX, Estado de XXX, à XXX, n.º XXX, Sala n.º XXX, XXX, CEP XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **XXX**, inscrito no CPF n.º XXX, e RG n.º XXX, em vista do resultado no procedimento de Dispensa Eletrônica n.º 13/2025, o qual se realizou em observância das disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial do artigo 75, inciso II, e dos regulamentos municipais, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de iluminação natalina para a fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Lavras, por meio de locação dos equipamentos necessários, compreendendo o período de 03 de dezembro 2025 a 07 de janeiro de 2026**, de conformidade com o Termo de Referência e os documentos que instruem o processo, e na conformidade com a Proposta Comercial ofertada por suas especificações e preços.

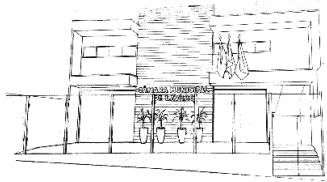
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Objeto Resumido da Contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Prestação de serviço de iluminação natalina para a fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Lavras, por meio de locação dos equipamentos necessários, compreendendo o período de 03 de dezembro 2025 a 07 de janeiro de 2026, sendo os serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">- Árvore de Natal, no formato cilíndrico, tendo aproximadamente 2m de diâmetro na base, com fechamento superior de 20cm, com altura de mínima de 6,40m, acrescida de uma estrela de 05 (cinco) pontas de, no mínimo, 55cm;- A estrela deverá ser composta por luz de neon, na cor branco quente, com piscas intermitentes no centro da estrela, seguindo o formato original da moldura da estrela;- A árvore deverá ser composta por luz de led, na cor branco/azul, sendo que cada cordão deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) seguimentos de led, intercalados de 06cm em 06cm, até completar o círculo de formato da árvore, o interior da árvore deverá possuir, inseridas de forma circular, luzes de neon, na cor vermelha, de acordo com a figura;- Uma família de renas, contendo 03 (três renas), para área externa, com design em 3D, em estrutura de metal de	01	SERV	R\$ XXX	R\$ XXX

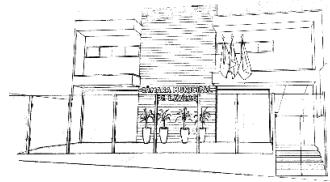
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



alta qualidade, com iluminação em Led, na estrutura metálica das renas, na cor branco quente, nas dimensões aproximadas de 85cm (a maior), e 50cm (a menor), todas as renas com movimento; - Instalação de cortinas de led branco quente, ao fundo da sacada da Câmara Municipal de Lavras, com medidas aproximadas de 5m x 3m do lado direito e 4m x 3m do lado esquerdo, nas duas sacadas; - Instalação de sistema de timer com automatização noturna; - A fachada da Câmara Municipal de Lavras deverá ser contornada com luzes de neon, na cor branca, com aproximadamente 60m no perímetro; Instalação de 06 (seis) Sputniks, no tamanho mínimo de 50cm, nas suas extremidades. - Instalação de uma grama sintética de aproximadamente 2 x5 metros; - Instalação de um painel com os dizeres “Feliz natal” fabricado em mdf/metálico e revestido de Neon de aproximadamente 0,80 x 4 metros instalado em cima da fachada da Câmara Municipal de Lavras conforme figura abaixo. Incluindo todo o material necessário para instalação.			
--	--	--	--

1.2. Vinculam a contratação, independente de transcrição, os seguintes termos:

- 1.2.1. O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. A Proposta da contratada;
- 1.2.3. Atestados de Capacidade Técnica;
- 1.2.4. Documentos de Habilitação da empresa, entre outros.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura deste contrato;
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 2021, se de conveniência para a Administração e em comum acordo entre as partes;
- 2.3. A prorrogação de que trata o tópico acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente.

2.4. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato ou da manifestação de recebimento de Nota de Empenho ou documento equivalente ao contrato, nos termos do item 7.1 e 7.2 (VII - DA CONTRATAÇÃO) do Aviso desta Dispensa Eletrônica. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas no Termo de Contrato, no Termo de Referência e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, a qual, obrigatoriamente, deverá seguir todas as características deste certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de acompanhamento e fiscalização e todas as práticas de gestão, os prazos e condições de conclusão e entrega, e também o recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e nos seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

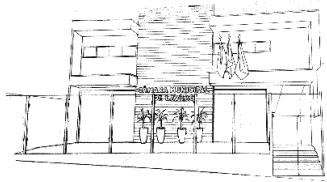
- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida, em qualquer caso, a integral responsabilidade da Contratada sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1. DO PREÇO

- 5.1.1. O preço contratado dos serviços é de R\$ XXX (XXX);

- 5.1.2. O Contratante se responsabilizará por todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento, física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais, físicas ou eletrônicas, dos titulares das contas bancárias.

5.3. CONDIÇÕES E DOCUMENTOS FISCAIS

5.3.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega ao Fiscal desta contratação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

5.3.2. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada;

5.3.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da assinatura do Contrato. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

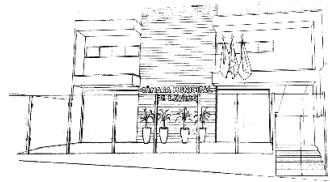
6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.3. Aplica-se a esta Cláusula os artigos do “Capítulo VII - Da Alteração dos Contratos e dos Preços”, Título III, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1.1. As obrigações da Contratada constam do Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2025, conforme item 9 (“Das Obrigações da Contratada”), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes à espécie de contratação;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. As obrigações da Contratante constam do Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2025, conforme item 9 (“Das Obrigações da Vencedora”), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes à espécie de contratação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, e suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual;

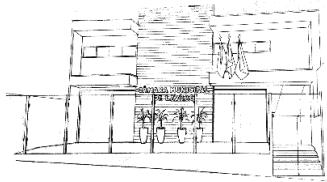
8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução do objeto deste instrumento;

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.



8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legais;

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual logo não haja necessidade de realizar seu tratamento;

8.7. A contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados;

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados;

8.7.2. A contratada que vier a descumprir nos termos da Lei Federal, 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;

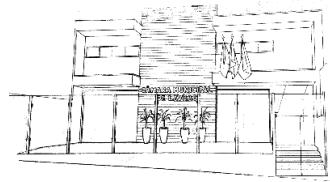
8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para assuntos afetos à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, bem como pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.



Ficha 11

01.01.01.01.031.0029.2079 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de Dispensa.

10.3. O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

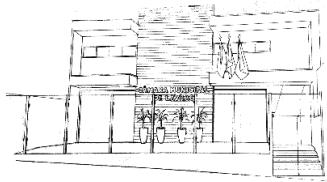
11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.



11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme previsto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais disposições pertinentes da legislação aplicável, mediante consulta à Procuradoria Jurídica e regular notificação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021 regente das Licitações Públcas e dos seus Contratos.

13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por materialização no seu objeto.

- a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique alteração substancial ou alteração conceitual dos projetos iniciais.
- b. Incluem-se na vedação repactuação/revisão de preços inicialmente fixados.
- c. Não constitui alteração contratual vedada o competente reajuste de preços.
- d. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa de ser necessária a alteração contratual para se atingir o interesse público.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

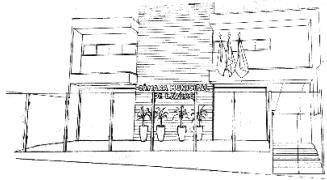
13.4. Atos que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133.

13.5. Caberá ao Contratante providenciar as publicações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



14.2. Incumbirá à Câmara Municipal de Lavras-MG, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

As partes, por estarem acordadas, celebram o presente instrumento de Contrato, que ora firmam em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Lavras, na data de assinatura.

PELA CONTRATANTE

XXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal de Lavras

PELA CONTRATADA

XXXXXXX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF: